INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), quadra 05, lote 1, via 60-A, INCRA - Bairro Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70710-650
- http://www.incra.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1458/2026

Processo nº 54000.059785/2022-70

TA / INCRA / DF / Nº 1458/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 891/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR(DF) E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR(28)DFE,** com sede no Setor de Garagem Oficial Norte, via 60-4 Quadra 05 lote 01- CEP: 70610-650, – Brasília-DF, CNPJ 02.360.944/0001-03, neste ato representado pela Superintendente Regional, Sra **CLÁUDIA PEREIRA FARINHA**, nomeada pela Portaria/ MDA/INCRA/Nº 162, de 11 de abril de 2023, Publicada no DOU de 13 de abril de 2023, portadora da matrícula funcional nº 3337837, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11- 2° Andar — sala 03, Centro Apoio II — Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06.541-078, representada pela proprietária Sra **Renata Nunes Ferreira**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.059785/2022-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 891/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 891/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/08/2026 a 29/08/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 57.801,84 (cinquenta e sete mil oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R$ 693.622,13 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201 / 133088

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 235459

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: T21GD000601

Nota de Empenho: 2026NE000034

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. Trata-se de um serviço vinculado ao uso da rede credenciada, sendo cobrado da superintendência apenas aquilo que é consumido no que se refere à combustível. Em caso de não prestação do serviço, não é possível efetuar as referidas despesas, uma vez que a rede credenciada fica indisponível no momento do uso dos cartões magnéticos. Sendo assim, não há risco de efetuar despesas sem a devida contraprestação de serviço por parte da empresa.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2026.

CLÁUDIA PEREIRA FARINHA

Representante legal do CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Edleusa e Silva dos Santos
CPF: [redacted]

Nome: Francisco José do Nascimento Rocha
CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pereira Farinha**, **Superintendente**, em 21/08/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERREIRA registrado(a) civilmente como RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 25/08/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edleusa e Silva dos Santos**, **Assistente Técnico(a)**, em 27/08/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco José do Nascimento Rocha**, **Chefe de Divisão**, em 27/08/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29845833** e o código CRC **5E5C0F5F**.

Referência: Processo nº 54000.059785/2022-70 SEI nº 29845833

Criado por ana.arruda, versão 3 por janaina.elisiario em 21/08/2026 11:15:46.